



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000073/2024 - 06/05/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de picolé para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em comemoração ao Dia das Crianças de acordo com cronograma abaixo, iniciando as 13 horas com término as 21 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A maioria dos países segundo a ONU - Organização das Nações Unidas, tendo como o dia de todas as crianças do mundo o dia 20 de novembro, data marcada pela aprovação da Declaração dos Direitos da Crianças, onde todas elas, independente de raça, credo, cor ou sexo têm direito a receber afeto, amor, compreensão, alimentação, cuidados com a saúde, educação gratuita e contra toda forma de exploração das mesmas. Como prevê o Ministério da Cidadania sobre as atividades em grupos de convivência como: desenvolvimento do protagonismo e dá autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Tais atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2.2 - Considerando a importância do brincar para as crianças e que este momento proporciona estímulo ao conhecimento do próprio corpo, a força, a elasticidade, o desempenho físico, o que promove um melhor desenvolvimento motor; favorece o raciocínio, estimula a criatividade e a imaginação; e, principalmente, a brincadeira em grupo facilita o convívio social, ajudando a criança a entender as regras e os limites das relações.

2.3 - Considerando ainda que durante o brincar, a criança adquire habilidades para se tornar capaz de aprender a aprender, seja por meio de suas ações sobre os objetos e pessoas, seja por suas reações a esses estímulos, ou seja, ela é ativa em seu desenvolvimento.

2.4 - Isto posto, iremos realizar um dia lúdico com as crianças atendidas pelos serviços socio assistenciais do município de Baixo Guandu com a realização de atividades que terão como finalidade proporcionar as crianças a garantia de acesso e efetivação dos direitos referentes ao lazer, a cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de proporcionar as crianças momentos de convivência saudável, criativa e construtiva.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O EVENTO ACONTECERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA:

3.1 - Cronograma Circuito da Alegria

JULHO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL
07/07/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DE IBITUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

21/07/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: SAPUCAIA E SÃO VICENTE
28/07/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: MAUA

AGOSTO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL
04/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: SANTA MONICA, VILA KENNEDY, SÃO JOSÉ
11/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DO KM 14
18/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DO ALTO MUTUM
25/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: RESIDENCIAL RICARDO HOLZ, RESIDENCIAL BAIM, VALPARAISO, SÃO PEDRO

SETEMBRO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL
15/09/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DE MASCARENHAS
22/09/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: ROSARIO I, ROSARIO II, ALTO GUANDU
29/09/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DE BANANAL

OUTUBRO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL
12/10/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	CENTRO

OBS: O PRESENTE CALENDÁRIO DO CIRCUITO DA ALEGRIA PODERA SOFRER ALTERAÇÕES, DECORRENTES DE SITUAÇÕES CLIMÁTICAS

3.2 - Cronograma Semana do Estuante

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
E meief Aládia Trindade	Rua Getúlio Vargas, nº 112, Mascarenhas
E meief Benevenuto Clementino Gobbo	Avenida Santa Terezinha, nº 236, Bairro São José
E meief Carlos Luiz Frederico	Rua Principal, s/n, Vila nova do Bananal
E meief Darlene Maggioni Franquini	Rua Henrique Coutinho, s/n, Bairro Rosario II
E meief Professora Elza Ewald de Oliveira	Vila Km 14 do Mutum
E meief Francisco Cunha Ramaldes	Rua João Júlio Cardoso, s/n, Alto Mutum Preto
E meief João Júlio Cardoso	Rua Wilson Santana Lopes Filho, s/n, Bairro Valparaíso
E meief João XXIII	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Bairro Rosário I
E meief Julia de Carvalho Fischer	Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Bairro São Vicente
E meief Governador Lacerda de Aguiar	Rua Domingos Martins, nº 100, Bairro Sapucaia
E meief Olga Martinelli	Rua Engenheiro Mery, nº 214, Ibituba
E meief Presidente Kennedy	Rua Aristides Taciano, s/nº, Bairro Vila Kennedy
E meief Professora Léa Holz	Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Mauá
E meief Professor José Nunes	Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro



TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Creche	Endereço
C mei Casinha feliz	Rua Antônio Henrique Pinheiro, s/n, Bairro Mascarenhas
C mei Cosme E Damião	Rua das Camélias, s/n, Bairro Santa Mônica
C mei Dona Chica	Rua das Camélias, s/n, Bairro Santa Mônica
C mei Dona Eufrásia Balmann	Rua João Júlio de Cardoso, s/n, Alto Mutum Preto
C mei Dona Paula	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n, Bairro Rosário I
C mei Dona Rosa	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n, São Vicente
C mei Francisco João da Silva "Neguinho"	Rua Afonso Pena, s/n, Ibituba
C mei Professora Idália Gomes Santos	Vila Km 14 do Mutum
C mei Santa Carpanini Soares	Rua Henrique Coutinho, s/n, Bairro Rosário II
C mei Zilda Castiglioni Rosa Guzzo	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Bairro Mauá
C mei Ida Albertina Maria Zumack Roepke	Rua Principal, s/n, Vila Nova do Bananal

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço (Zona Rural)
Emueief "Alto Batuta"	Córrego Mutum Claro
Emueief "Alto Palmital"	Alto Palmital
Emueief "Barra de Santa Rosa"	Barra de Santa Rosa
Emueief "Santa Rosa"	Santa Rosa

3.2 - Cada ponto com os carrinhos de picolé e outros para armazenamento e do fornecimento, deverá contar com funcionário contratado pela empresa em tempo integral durante todos os eventos e controlar a entrega para fornecer um total de 40.000 (Quarenta mil) unidades de picolé, até o fim do evento, em todos os pontos de acontecimento dos mesmos, de acordo com o cronograma.

3.2.1 - O funcionário contratado é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

3.2.2 - A distribuição de picolés no centro da cidade deverá ser realizada com no mínimo, 3 freezers de 503 litros, em pelo menos 3 pontos no local do evento.

3.2.3 - A distribuição de picolés nos bairros deverá ser realizada com no mínimo, 4 carrinhos, com capacidade mínima de 300 picolés para cada, em pelo menos 2 pontos do local do evento.

3.2.4 - A entrega de picolés nas escolas será em suas Unidades Escolares da zona urbana e da zona Rural conforme a tabela supracitada acima, com data e horário de chegada a combinar.

3.3 - Aquisição de picolés para atividade infanto-juvenil com a interação intersoterial da Secretaria Municipal de Educação nas atividades na Semana do Estudante.

3.4 - A instalação e retirada dos equipamentos necessários ao fornecimento do picolé, nos locais dos eventos deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.4.1 - Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos devem ser providenciados pela empresa CONTRATADA, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para a empresa contratada, se for o caso.

3.4.2 - O item deve estar dentro do prazo de validade, período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

3.4.3 - Todos os envolvidos da CONTRATADA para a execução dos serviços deverão estar uniformizados.

3.4.4 - Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

3.4.5 - É obrigação da CONTRATADA, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

3.5 - Os equipamentos, carrinhos com os produtos, deverão estar montados no local no máximo 01 (uma) hora antes do início do evento.

3.6 - Alvará de localização e funcionamento, com prazo de validade em vigor;

3.7 - Comprovante de Registro da empresa licitante e do responsável técnico (administrador) no Conselho Regional de Administração - CRA da região que estiver vinculada a licitante. (Conforme previsto no art. 15 da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965), no caso a empresa sediada fora do Estado do ES, deverá ser apresentado com o "visto" no CRA-ES.

3.7 - Comprovante de Registro e Quitação em nome da Empresa licitante e dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Eng. Eletricista/Mecânico/Técnico em Eletrotécnica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem. No caso a empresa sediada fora do Estado. Deverá ser apresentado "visto" no CREA-ES conforme a Resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e CAU;

3.8 - A Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa acima citados, deverá ser feita através de:

- **Em caso de ser sócio proprietário da empresa** - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Em caso de empregado da empresa** - através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante até a data da apresentação da documentação;
- **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços** - através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, com as firmas devidamente reconhecidas.

3.9 - Declaração da empresa licitante com indicação do(s) responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: **CRA** (Conselho Regional de Administração) e **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU**



TERMO DE REFERÊNCIA

(Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

3.10 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento nos objetos deste certame, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração **CRA** e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**);

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;

Engenheiro Eletricista; Técnico em eletrotécnica; ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;

3.11 - Comprovante de Registro da empresa licitante no **Cadastur** (Ministério do Turismo), como Organizadora de Eventos e prestador de Infraestruturas de apoio para eventos com validade vigente;

3.12 - Balanço patrimonial.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os espaços definitivos do evento, será comunicado à CONTRATADA, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do evento, assim como quaisquer mudanças em relação ao horário ou a outras intercorrências que possam vir a ocorrer.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo todas às configurações contidas no termo de referência.

5.2 - Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.3 - Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

6.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

6.5 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;



TERMO DE REFERÊNCIA

6.6 - Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

6.7 - Colocar à disposição da CONTRATADA, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessárias à execução do serviço;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.2 - Informar ao CONTRATANTE, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

7.3 - Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;

7.4 - Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

7.5 - Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

7.6 - Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem como possíveis adicionais noturnos;

7.7 - Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

7.8 - Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de no máximo 01 (uma) hora e meia.

7.9 - Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.10 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.11 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta contratação.

7.12 - Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.13 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

7.14 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e encaminhados para o e-mail admsemas1@gmail.com, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

8.3 - Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.4 - O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.5 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

8.7 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.8 - O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.9 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TERMO DE REFERÊNCIA

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.2.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.2.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

9.2.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

9.2.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.2.9 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Vanilda Soares Pinto**, Cargo/função: Coordenador de Planejamento, inscrita sob o número de CPF: 947.439.167-04.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade Projeto: 2.180 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Incentivo Financeiro a Projetos Sociais não Governamentais

Fonte de Recurso: 266900000002 Fia - Fundo da Criança e Adolescente

Ficha: 173 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA

8.666/1993, garantida a ampla defesa prévia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

13.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento do objeto de locação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de picolé, segue abaixo o detalhamento do objeto.

QUANTITATIVO POR BAIROS

• DISTRITO DE IBITUBA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	2.000 UNI

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	3.000 UNI

• BAIROS: SANTA MONICA, VILA KENEDY E SÃO JOSÉ

DISTRITO VILA NOVA BANANAL

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	2.000 UNI

• KM 14

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	2.000 UNI



TERMO DE REFERÊNCIA

BAIRRO MASCARENHAS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	3.000 UNI

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	3.000 UNI

BAIRROS: SAPUCAIA, SÃO VICENTE

MAUÁ

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	2.000 UNI

DISTRITO DE ALTO MUTUM PRETO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	2.000 UNI

BAIRROS: VAL PARAISO, RESIDENCIAL RICARDO HOLZ, RESIDENCIAL BAIM E SÃO PEDRO.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	3.000 UNI

BAIRROS: ROSÁRIO I, ROSÁRIO II E ALTO GUANDU.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	3.500 UNI

CENTRO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	12.500 UNI



TERMO DE REFERÊNCIA

SEMANA DO ESTUDANTE

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
E meief Aládia Trindade	Rua Getúlio Vargas, nº 112, Mascarenhas
E meief Benevenuto Clementino Gobbo	Avenida Santa Terezinha, nº 236, Bairro São José
E meief Carlos Luiz Frederico	Rua Principal, s/n, Vila nova do Bananal
E meief Darlene Maggioni Franquini	Rua Henrique Coutinho, s/n, Bairro Rosario II
E meief Professora Elza Ewald de Oliveira	Vila Km 14 do Mutum
E meief Francisco Cunha Ramaldes	Rua João Júlio Cardoso, s/n, Alto Mutum Preto
E meief João Júlio Cardoso	Rua Wilson Santana Lopes Filho, s/n, Bairro Valparaíso
E meief João XXIII	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Bairro Rosário I
E meief Julia de Carvalho Fischer	Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Bairro São Vicente
E meief Governador Lacerda de Aguiar	Rua Domingos Martins, nº 100, Bairro Sapucaia
E meief Olga Martinelli	Rua Engenheiro Mery, nº 214, Ibituba
E meief Presidente Kennedy	Rua Aristides Taciano, s/nº, Bairro Vila Kennedy
E meief Professora Léa Holz	Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Mauá
E meief Professor José Nunes	Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Creche	Endereço
Cmei Casinha feliz	Rua Antônio Henrique Pinheiro, s/n, Bairro Mascarenhas
Cmei Cosme E Damião	Rua das Camélias, s/n, Bairro Santa Mônica
Cmei Dona Chica	Rua das Camélias, s/n, Bairro Santa Mônica
Cmei Dona Eufrásia Balmann	Rua João Júlio de Cardoso, s/n, Alto Mutum Preto
Cmei Dona Paula	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n, Bairro Rosário I
Cmei Dona Rosa	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n, São Vicente
Cmei Francisco João da Silva "Neginho"	Rua Afonso Pena, s/n, Ibituba
Cmei Professora Idália Gomes Santos	Vila Km 14 do Mutum
Cmei Santa Carpanini Soares	Rua Henrique Coutinho, s/n, Bairro Rosário II
Cmei Zilda Castiglioni Rosa Guzzo	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Bairro Mauá
Cmei Ida Albertina Maria Zumack Roepke	Rua Principal, s/n, Vila Nova do Bananal

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço (Zona Rural)
E mueief "Alto Batuta"	Córrego Mutum Claro
E mueief "Alto Palmital"	Alto Palmital
E mueief "Barra de Santa Rosa"	Barra de Santa Rosa
E mueief "Santa Rosa"	Santa Rosa



TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO TOTAL GERAL

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PICOLE EM EMBALAGEM LACRADA, DIVERSOS SABORES, SENDO DISTRIBUÍDOS 50% DA QUANTIDADE DE PICOLÉS À BASE DE ÁGUA E 50% DA QUANTIDADE A BASE DE LEITE.	40.000 UNI

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____